



DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 012/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Kezia da Silva Lima	921.898.305-91	Médica	13/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de agosto de 2021.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º:- Ficam nomeados para o Conselho de Alimentação Escolar -CAE-, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Programa de Alimentação Escolar, os seguintes membros:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
Marcelo Fernando da Silva	Representante do Poder Executivo	Titular
Ederaldo Bento Fernandes	Representante do Poder Executivo	Suplente
Sandra Regina Pinheiro	Representante dos Trabalhadores da Educ.e Discentes	Titular
Edna Maria de Almeida Abucarub	Representante dos Trabalhadores da Educ.e Discentes	Suplente
Eugênio Malanowski Falarz	Representante dos Trabalhadores da Educ.e Discentes	Titular
Luana Maria Pereira	Representante dos Trabalhadores da Educ.e Discentes	Suplente
Jessica Aparecida Caetano	Representante dos Pais	Titular
Suelen Capote de Paula e Silva	Representante dos Pais	Suplente
Diego Denobí Inácio	Representante dos Pais	Titular
Vilma dos Santos Martins	Representante dos Pais	Suplente
Josiane Leite da Luz Codognotto	Representante da Sociedade Civil Organizadas	Titular
Marcos Roberto Soares	Representante da Sociedade Civil Organizadas	Suplente
Ana Paula dos Santos	Representante da Sociedade Civil Organizadas	Titular
Carlos Manoel Menezes Bueno	Representante da Sociedade Civil Organizadas	Suplente

Artigo 2º: O cargo de Presidente e vice-presidente será escolhido pelos membros do Conselho em reunião específica para essa finalidade, podendo exercer o mandato de Presidente e Vice Presidente os representantes indicados pela Entidade representativa dos trabalhadores da educação e discente; Pais de alunos indicados acima e por entidades civis organizadas, tendo o Conselho com o mandato de 04 (quatro) anos, podendo, os membros, serem reconduzidos de acordo com as indicações dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo Único:- O exercício de membro do Conselho de Alimentação Escolar será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º:- Compete ao Conselho de Alimentação Escolar, entre outras atribuições de competência:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; Receber o Relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- Remeter, no prazo estabelecido pelo FNDE, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira dos recursos repassados a conta do PNAE, com parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

Artigo 4º:- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 12 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:180686AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 03/2017

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 01/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$3.568,06 mensais, mais o valor de R\$1.836,00 referente à implantação do e-social, totalizando o valor de R\$44.652,72 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 25% para inclusão do “e-social”, corrigido pelo IGP-M (18,85%).

Novo Prazo de execução: 15/08/2022.

Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 10/08/2021.

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:51822B4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 115/2021

DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 012/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Kezia da Silva Lima	921.898.305-91	Médica	13/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 12 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E7EB5ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
41/2020

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
41/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS
EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 19 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com